



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Philippe de Paula Paiva
Poder Legislativo

Página 1 de 3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2025.

EMENTA: “Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Real o Diploma de Honra da Personalidade Religiosa” e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Real, o Diploma de Honra da Personalidade Religiosa, destinado a homenagear pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado na promoção da fé, na atuação religiosa, em trabalhos sociais ligados a instituições religiosas ou na defesa de valores espirituais no Município.

Art. 2º O Diploma de Honra da Personalidade Religiosa será concedido mediante aprovação de proposição apresentada por vereador(a), devidamente justificada, e aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal.

Art. 3º A honraria será entregue, sendo definida em data da Solenidade da Emancipação Político Administrativa de Porto Real.

Art. 4º Poderão ser agraciadas com o Diploma de Honra da Personalidade Religiosa:

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310033003200310034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Philippe de Paula Paiva
Poder Legislativo

Página 2 de 3

- I- Líderes religiosos de quaisquer denominações, que tenham atuação relevante no Município;
- II- Instituições religiosas com reconhecido trabalho espiritual ou social;
- III- Fiéis, voluntários ou cidadãos que se destacaram por serviços prestados à comunidade religiosa ou à sociedade, inspirados em valores de fé.

Art. 5º Cada vereador poderá indicar, anualmente, 1 (uma) personalidade ou instituição para receber o Diploma de Honra da Personalidade Religiosa, observados os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 6º A confecção do Diploma de Honra da Personalidade Religiosa ficará a cargo da Câmara Municipal, conforme modelo aprovado pela Mesa Diretora.

Art. 7º O título consistirá em um Diploma de Aço Escovado, deverá conter, obrigatoriamente:

- I- Câmara Municipal de Porto Real
- II- Título “Diploma de Honra da Personalidade Religiosa”
- III- Brasão Oficial do Município

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Real, 17 de outubro de 2025.

PHILIPPE DE PAULA PAIVA
VEREADOR

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310033003200310034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Philippe de Paula Paiva

Poder Legislativo

Página 3 de 3

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir o Diploma de Honra da Personalidade Religiosa, uma homenagem de alto reconhecimento a líderes, instituições e cidadãos que, por meio de sua fé, ações espirituais e sociais, contribuem significativamente para a construção de uma sociedade mais justa, fraterna e solidária.

Nosso Município é marcado pela presença de diversas expressões religiosas que desempenham papel essencial na promoção da paz, da caridade e do desenvolvimento humano. Reconhecer esses esforços é valorizar a espiritualidade como elemento fundamental para o bem comum.

Porto Real, 17 de outubro de 2025.

PHILIPPE DE PAULA PAIVA
VEREADOR

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000

Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310033003200310034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

